Lei nº 1.053/96.

Súmula: doação de terreno.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar até vinte mil metros quadrados no Distrito Industrial II à YOKI ALIMENTOS S/A, CGC 61 586 558/0001-95 área destinada à ampliação de suas instalações na filial local, observada a Lei 844, de 28/06/1989.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 20 de março de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Walter Braz Marinho

Dr. Valter Braz Marinho
Prefeito Municipal.

Lei nº 1.054/96.

Súmula: doação de terreno a empresa Gazil Artefatos de Cimento Ltda.

A Câmara Municipal de Cambará, Esta-

do do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 1.093,2 m² no Distrito Industrial II à Gazil Artefatos de Cimento Ltda, CGC 059 632/0001-83, a ser desmembrada da matrícula 1662 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Local, destinada a ampliação de suas instalações, observada a Lei 844, de 28/06/1989.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 11 de abril de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Dr. Valter Braz Marinho.
Prefeito Municipal.

Lei nº 1.055/96.

Súmula: outorga de escritura definitiva.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.